

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA****CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 259/2013 – EDITAL Nº 266/2013 - ALTERAÇÃO 001**

FLUMENAU (SC), 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições legais, resolve proceder às devidas alterações no edital do Concurso Público 259/2013, de 12/12/2013, publicado no Diário Oficial da União de 13/12/2013, seção 3, página 62, conforme se apresentam:

Art. 1º ALTERAR, de forma a não restringir o tamanho máximo de fonte para ampliação de prova, o item 3.14.3 do referido edital, passando a constar a seguinte redação:

3.14.3 Aos deficientes visuais, candidatos que requererem nos termos do item 3.14.1, provas “ampliadas” serão entregues cartão de respostas e provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente à fonte a qual necessitem, cabendo aos candidatos sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão.

Art. 2º ALTERAR, de forma a suprimir a referência à prova discursiva, não aplicável a este certame, a redação do item 5.9.1. do referido edital, passando a constar a seguinte redação:

5.9.1. O tempo necessário ao preenchimento do cartão-respostas, por parte do candidato está incluso na duração prevista da prova, não sendo concedido tempo adicional algum.

Art. 3º ALTERAR, de forma a promover a inclusão de uma vaga adicional para o cargo, alterando também o total de aprovados, o ANEXO I em seu item 1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (E) DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, passando a constar a seguinte redação:

Área	Lotação	Vagas	Total Aprovados	Código Vaga
Pedagogo/Área:	Reitoria	3	14	1571

Art. 4º ALTERAR, de forma a corrigir, o ANEXO II em seu item 1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (E) DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, passando a constar a seguinte redação:

Área	Escolaridade	Requisitos
Pedagogo/Área: Orientação Educacional	Curso Superior em Pedagogia	
Pedagogo/Área: Supervisão Escolar	Curso Superior em Pedagogia	

Art. 5º ALTERAR, de forma a corrigir o requisito de escolaridade, o ANEXO II em seu item 3. CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (C) DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, passando a constar a seguinte redação:

Área	Escolaridade	Requisitos
Assistente de Alunos	Ensino Médio completo	

Art. 6º ALTERAR, de forma a corrigir as atribuições do respectivo cargo, o ANEXO III em seu item 1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (E) DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, passando a constar a seguinte redação:

ENGENHEIRO/ÁREA: CIVIL

Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, estudando características e preparar planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras e assegurar os padrões técnicos exigidos. Executar e fiscalizar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar e avaliar a contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnicas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 7º ALTERAR, de forma a corrigir as atribuições do respectivo cargo, o ANEXO III em seu item 1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (E) DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, passando a constar a seguinte redação:

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Desenvolver atividades relativas à área de segurança do trabalho, propondo normas e medidas corretivas e preventivas contra acidentes, indicando equipamentos de segurança; planejar atividades e coordenar equipes de treinamentos; Planejar e executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes; Vistoriar os ambientes de trabalho e avaliar a exposição as condições insalubres e/ou perigosas; Supervisionar e orientar tecnicamente a CIPA; Verificar as condições de segurança e de proteção contra incêndios nas edificações; Fiscalizar as condições de segurança junto as obras de construção civil e propor medidas preventivas e corretivas; Recomendar e especificar equipamentos de proteção individual conforme o tipo de atividade e risco existente. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 8º ALTERAR, de forma a corrigir as atribuições do respectivo cargo, o ANEXO III em seu item 2. CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (D) DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, passando a constar a seguinte redação:

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Desenvolver atividades relativas à área de segurança do trabalho, propondo normas e medidas corretivas e preventivas contra acidentes, indicando equipamentos de segurança; Orientar tecnicamente a CIPA; Fiscalizar as condições de segurança junto as obras de construção civil e propor medidas preventivas e corretivas; Planejar e executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes; Vistoriar os ambientes de trabalho e avaliar a exposição as condições insalubres e/ou perigosas; Verificar as condições de segurança e de proteção contra incêndios nas edificações; Recomendar e especificar equipamentos de proteção individual conforme o tipo de atividade e risco existente; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Gerenciar documentação de SST, investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; Participar de perícias e fiscalizações; Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 9º ALTERAR, de forma a corrigir as atribuições do respectivo cargo, o ANEXO III em seu item 2. CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (D) DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, passando a constar a seguinte redação:


TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento; Manutenção de computadores, atendimento ao usuário e manutenção de laboratórios; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 10º ALTERAR, de forma a corrigir o programa de prova do respectivo cargo, o ANEXO IV em seu item 1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (E) DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, passando a constar a seguinte redação:

ADMINISTRADOR

Administração de Recursos Humanos: Estratégias de RH, Relações com Empregados, Equipes, Liderança, Gerenciamento de Desempenho, Remuneração e Benefícios, Motivação, Desenvolvimento de RH, Organizações de Aprendizagem, Cultura Organizacional. Estratégia Empresarial: Estruturas Organizacionais, Planejamento Estratégico Empresarial, Análise dos Ambientes Interno e Externo. Administração Mercadológica: Pesquisa de Mercado, Segmentação de Mercado, Estratégias de Marketing, marketing de Serviços, Responsabilidade Socioambiental, Sistemas de Informação Gerencial. Lógica: Funções, Análise Combinatória, Progressões, Raciocínio Lógico Quantitativo. Administração Financeira e Orçamentária: Matemática Financeira, Planejamento Financeiro e Orçamentário. Administração da Produção e Materiais: Higiene Industrial e Segurança do Trabalho, Gestão da Cadeia de Suprimentos (Supply Chain Management), Administração de Material, Gestão de Estoques. Estatística: Probabilidade, Estatística Descritiva. 3. Contabilidade: Contabilidade Geral, Contabilidade de Custos, Contabilidade Gerencial.



Art. 11º ALTERAR, de forma a corrigir o programa de prova do respectivo cargo, o ANEXO IV em seu item 1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (E) DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, passando a constar a seguinte redação:

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Governança de TI: ITIL, COBIT, PMBOK, CMMI, CMMA, MPS.BR, BPM, Instrução Normativa 04 de 2010 do MPOG. **Segurança da Informação:** Família ISO 27001, 27002, 27005, BS7798. **Sistemas Operacionais:** Windows e Linux; Interoperabilidade de Sistemas Operacionais. **Fundamentos de Hardware:** Arquitetura de Computadores, Periféricos de entrada e saída, arquitetura RISC e CISC. **Serviços de Rede:** DNS, DHCP, WINS, LDAP, SMTP, SMB, IMAP, POP3, SNMP, WMI, HTTP, HTTPS, Telnet, SSH, FTP, File Server, Topologias de Redes de Computadores, Arquitetura e Protocolos de Redes de Comunicação de Dados, Modelo de Referência OSI, Arquitetura TCP/IP, IPV6, Arquitetura Client-Servidor, Sistemas Distribuídos, Clusters e Redes. **Desenvolvimento de Sistemas:** HTML, PHP, XML, Java, JavaScript, CSS, Hibernate, JPA, Jboss, Glassfish, Apache e Apache Tomcat. **Engenharia de Software:** Gerenciamento de Projetos, UML, Metodologias de desenvolvimento e fundamentos de engenharia de software, SCRUM, XP, Modelos de ciclo de vida de desenvolvimento de software, Análise e projeto estruturado, Análise e projeto orientado a objetos, Metodologias e ferramentas de desenvolvimento Orientado a objetos, Modelagem de dados, Análise e técnica de levantamento de requisitos, Técnicas e estratégias de teste de software, Qualidade no desenvolvimento de Software, Métricas de software: Análise por pontos por função, Reengenharia, Engenharia reversa. **Linguagens de Programação:** Lógica de programação, Tipos abstratos de dados, estruturas de dados (lista, fila, pilha, árvore binária) e arquivos, Funções e procedimentos, Estruturas de controle de fluxo, Programação estruturada, Programação orientada a objetos, Algoritmos e estrutura de dados e objetos. **Bancos de Dados:** Estrutura e Conceitos, Bancos: MySQL e PostgreSQL, Administração, Projeto Lógico de Banco de Dados, Projeto Físico de Banco de Dados, Normalização, Performance Tuning.

Art. 12º ALTERAR, de forma a corrigir o programa de prova do respectivo cargo, o ANEXO IV em seu item 1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (E) DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, passando a constar a seguinte redação:

ARQUITETO E URBANISTA

Projeto Arquitetônico: Proposta textual e gráfica, visando a plástica e a funcionalidade da edificação, cujo partido sugerido contemple, além de: resolução do organograma, fluxograma e orientação solar, também as características essenciais relativas à viabilidade técnica e aos condicionamentos legais do empreendimento. NBR 13532. Levantamento das condicionantes físicas da gleba. Levantamento das condicionantes climáticas locais. Levantamento das condicionantes legais locais. Levantamento do programa de necessidades. Projeto básico para apresentação da solução formal, adequação funcional e especificações de materiais; **Projeto Urbanístico:** Formulação textual e gráfica para concepção de intervenção em espaço urbano sendo aplicado em parte ou em um todo, projeto de sistema viário, acessibilidade e inserção de mobiliários urbanos; **Projeto Paisagístico:** Formulação textual e gráfica para concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos considerados isolados ou em sistemas, dentro de várias escalas com intervenção da paisagem considerando a estrutura vegetal; **Desenho Técnico:** normas, convenções, instrumentos de trabalho, técnicas de traçado, escalas. **Vistas Ortográficas:** Geometria Descritiva: método de projeção, de representação e leitura de vistas. **Desenho Arquitetônico:** definição, simbologia, tipos: plantas, cortes, vistas e perspectiva isométrica, perspectiva cônica, cotagem. NBR 6492. NBR 8196. NBR 8402. NBR 10067. NBR 10068. NBR 13142.; **Avaliação Imobiliária;** Desenvolvimento de Plano Diretor; NR18; NBR 9050; Resolução nº307 do CONAMA (de 05 de julho de 2002); Instrução Normativa nº 01 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (de 19 de janeiro de 2010); Orçamento (nos termos da Lei nº 8.666/93); LDI.; **Apresentação projetual:** gráfica instrumentada, digitalizada, maquetes. AutoCAD 2010. Revit 2010.

Art. 13º ALTERAR, de forma a corrigir o programa de prova do respectivo cargo, o ANEXO IV em seu item 1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (E) DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, passando a constar a seguinte redação:

ENGENHEIRO/ÁREA: CIVIL

Obras Civis: planejamento de obras: quantitativos, orçamentos, composição e avaliação de custos unitários, planejamento técnico, especificações, confecção de cronograma físico-financeiro, Licitações e Contratos de obras públicas (Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações); execução e fiscalização de obras Civis: acompanhamento da execução da obra conforme projetos e especificações; etapas construtivas de obras civis: ensaios, materiais de construção, concreto armado, revestimentos, coberturas, impermeabilizações, estruturas de aço e de madeira, instalações prediais, pinturas, esquadrias, pavimentações, aço para concreto armado; normas para construção civil; patologias da construção civil; higiene e segurança do trabalho; **Supervisão, coordenação e orientação técnica:** estudos, projetos e especificações em geral; Laudo técnico; Parecer técnico; **Estudos de viabilidade técnicoeconômica:** assistência e assessoria; Orçamento – tipos; Perícia técnica: Exame, Vistoria e Avaliação (Código de Processo Civil - CPC); Código Civil: artigos 593 à 626; **Fiscalização de obras e serviços:** Preparação do terreno – topografia; Projeto estrutural – especificação e detalhamento da armadura; Instalações prediais de água fria e esgoto sanitário - Calhas, condutores verticais e condutores horizontais para esgotamento de águas pluviais; Sistemas preventivos contra incêndio; Projeto de rede de hidrantes; Entrega da Obra; Mensuração de obra e serviço; Controle de

qualidade: dos materiais e dos serviços; Elaboração de projetos: assessoria e supervisão; Ajuste de projeto aos imprevistos; Ambiente organizacional: Operacionalização e funcionalidade de um escritório técnico; Uso e manuseio dos recursos de informática voltados a levantamentos topográficos, projetos e apresentação de *layout*. Avaliação e Regularização Imobiliária. NR 18. Lei Federal nº 5.194/66 (Regula o exercício das profissões do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro agrônomo, e dá outras providências). Lei Federal nº 6.496/77 (Institui a "anotação de responsabilidade técnica" na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia [...] e dá outras providências). Lei Federal nº 6.619/78 (Altera dispositivos na Lei nº 5.194/66). Resolução 1.023/08 (Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional). LDI. AutoCAD 2010. Eberick V6. Hydros V4.

Art. 14º ALTERAR, de forma a corrigir o programa de prova do respectivo cargo, o ANEXO IV em seu item 1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (E) DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, passando a constar a seguinte redação:

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho; Higiene Ocupacional; Prevenção e controle de Sinistros; Norma de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e suas instruções normativas, IN 05, IN 06, IN 07, IN 08, IN 09, IN 12 e IN 28; Lei 7.410/85, regulamentada pelo Decreto 92.530/86; NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); NR 6 - Equipamento de Proteção Individual; NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR 15 - Atividades e Operações Insalubres; NR 16 - Atividades e Operações Perigosas; NR 17 - Ergonomia; NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 23 - Proteção contra incêndios; NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; NR 26 - Sinalização de Segurança; NR 35 - Trabalho em Altura; Orientação Normativa nº 6 da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (de 18 de março de 2013); Higiene e Segurança no Trabalho; Toxicologia Ocupacional; Doenças Ocupacionais; Epidemiologia Geral e Ocupacional; Primeiros Socorros.

Art. 15º ALTERAR, de forma a corrigir o programa de prova do respectivo cargo, o ANEXO IV em seu item 1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (E) DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, passando a constar a seguinte redação:

TECNÓLOGO/FORMAÇÃO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Segurança da Informação: Família ISO 27001, 27002, 27005, BS7798. **Sistemas Operacionais:** Windows e Linux; Interoperabilidade de Sistemas Operacionais. **Desenvolvimento de Sistemas:** HTML, PHP, XML, Java, JavaScript, CSS, Hibernate, JPA, Jboss, Glassfish, Apache e Apache Tomcat. **Engenharia de Software:** Gerenciamento de Projetos, UML, Metodologias de desenvolvimento e fundamentos de engenharia de software, SCRUM, XP, Modelos de ciclo de vida de desenvolvimento de software, Análise e projeto estruturado, Análise e projeto orientado a objetos, Metodologias e ferramentas de desenvolvimento Orientado a objetos, Modelagem de dados, Análise e técnica de levantamento de requisitos, Técnicas e estratégias de teste de software, Qualidade no desenvolvimento de Software, Métricas de software: Análise por pontos por função, Reengenharia, Engenharia reversa. **Linguagens de Programação:** Lógica de programação, Tipos abstratos de dados, estruturas de dados (lista, fila, pilha, árvore binária) e arquivos, Funções e procedimentos, Estruturas de controle de fluxo, Programação estruturada, Programação orientada a objetos, Algoritmos e estrutura de dados e objetos. **Bancos de Dados:** Estrutura e Conceitos, Bancos: MySQL e PostgreSQL, Normalização, Performance Tuning, Linguagem de definição e manipulação de dados SQL ANSI (American National Standards Institute), DDL - Data Definition Language, DML - Data Manipulation Language, DCL - Data Control Language, Transação, Integridade referencial, Views, Stored Procedures, Triggers, Características de SGBD, Conceitos de Banco de Dados Relacionais e Orientado a Objetos, Abstração de Dados, Modelagem conceitual de dados.

Art. 16º ALTERAR, de forma a corrigir o programa de prova do respectivo cargo, o ANEXO IV em seu item 1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (E) DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, passando a constar a seguinte redação:

REVISOR DE TEXTOS

Estudos de Língua Portuguesa: Tipos ou gêneros textuais; aspectos tipológicos (narrar, relatar, argumentar, expor, descrever); coesão textual; leitura, interpretação e redação; distinção entre gramática prescritiva, além de gramática reflexiva (semântica, discurso, estilística); teoria da enunciação; teoria do discurso; discurso: estrutura ou acontecimento; semântica e discurso; linguística e ensino da língua portuguesa; discurso da escrita e do ensino; origem da literatura em língua portuguesa; literatura brasileira; estilos de época. **Estudos de Língua Inglesa:** Compreensão de texto; conhecimento da língua: *sistema verbal* (tempo, voz, gerúndio e infinitivo); auxiliares modais, substantivos e pronomes; artigos, adjetivos e advérbios; proposições e conjunções; formação de palavras; conhecimento de estruturas básicas e particulares da língua inglesa (aquisições gramaticais e léxicas básicas e técnicas); compreensão pelo contexto e suas interferências (dedução, análise e síntese).

Art. 17º ALTERAR, de forma a corrigir o programa de prova do respectivo cargo, o ANEXO IV em seu item 1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (E) DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, passando a constar a seguinte redação:

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Acidente de trabalho: Conceito técnico e legal; Medidas de eliminação e neutralização de riscos; Segurança e higiene do trabalho; Equipamentos de proteção (coletiva e individual); Prevenção de acidentes e doenças profissionais de trabalho; NBR 14280:2001 (Cadastro de acidente do trabalho - Procedimento e classificação); Desenvolvimento de ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); NR 6 - Equipamento de Proteção Individual; NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR 15 - Atividades e Operações Insalubres; NR 16 - Atividades e Operações Perigosas; NR 17 - Ergonomia; NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 23 - Proteção contra incêndios; NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; NR 26 - Sinalização de Segurança; NR 35 - Trabalho em Altura; Orientação Normativa nº 6 da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (de 18 de março de 2013); Toxicologia Ocupacional; Doenças Ocupacionais; Epidemiologia Geral e Ocupacional; Primeiros Socorros.

Art. 18º DETERMINAR a alteração dos referidos itens no corpo do Edital 259/2013.

Art. 19º Ficam mantidos incólumes os demais itens do Edital 259/2013.

Blumenau (SC), 19 de dezembro de 2013.


Professor Francisco José Montório Sobral

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC